



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Araçagi
Diário Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº179 de 29 de Novembro de 1978 publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de Outubro de 1979

Ano: 2023

Araçagi em 13 de março de 2023

LEI Nº 471/2023

Autorizar o Poder Executivo a fazer abertura de crédito especial no Orçamento Municipal, exercício de 2023, para atender suas necessidades e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Araçagi-PB, Josilda Macena Benício Leite, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Araçagi aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto crédito especial no Orçamento, no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para atender aos seguintes programas:

Órgão Prefeitura Municipal de Araçagi
Unidade 20.800 – Secretaria de Infra Estrutura
Função 15 - Urbanismo
Subfunção 451 – Infraestrutura Urbana
Programa 0011– Infraestrutura Municipal
Projeto 1047 – Construção de passagem molhada
Elemento 44.90.51.99 – Obras e Instalações
Valor R\$ 100.000,00
Fonte: 17010000

Órgão Prefeitura Municipal de Araçagi
Unidade 21.400 – Fundo Municipal de Saúde
Função 10 – Saúde
Subfunção 301 – Atenção Básica
Programa 0018– Implementando Saúde
Projeto 1023 – Construção, ampliação, reforma e equipagem de unid. saúde
Elemento 44.90.51.99 – Obras e Instalações
Valor R\$ 100.000,00
Elemento 44.90.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Valor R\$ 50.000,00
Fonte: 17010000

Artigo 2º O decreto de abertura de crédito adicional especial ora autorizado explicitará as dotações a serem anuladas e os programas e as ações



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Araçagi
Diário Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº179 de 29 de Novembro de 1978 publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de Outubro de 1979

Ano: 2023

Araçagi em 13 de março de 2023

e/ou operações especiais para os quais serão transferidos os valores daquelas dotações, observado o disposto nos artigos 42, 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Artigo 4º Fica ainda a Prefeita Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.



Josilda Macêna Benício Leite
Prefeita